

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2016**

A PROHAB/São Carlos, sociedade de economia mista vinculada à administração direta, com sede na cidade de São Carlos/SP à Rua São Joaquim, 958, centro, inscrita no CNPJ sob nº 55.428.072/0001-26, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação solicitada pela Diretoria Administrativa, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para desenvolvimento de serviços técnico-sociais, sob regência da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014) e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os envelopes referentes a esta Tomada de preços deverão ser protocolados até as 09h00 do dia 11/09/2017, na Divisão de Compras/PROHAB, situada no endereço supracitado, quando será realizado ato público para início de sua abertura.

A participação nesta licitação significará aceitação plena e irrestrita de todos os termos e condições deste instrumento convocatório e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Informações ou esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras/PROHAB, onde o presente edital pode ser consultado e/ou retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h30, presencialmente ou pelo telefone (16) 3373-7600, ou através do endereço de email nathan.sousa@prohab.saocarlos.sp.gov.br

1

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com **fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses**, conforme Memorial Descritivo (ANEXO V) e demais disposições deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos para financiamento dos serviços encontram-se alocados no Fundo de Arrendamento Residencial e estão garantidos por convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e a Caixa Econômica Federal.
- 2.2. Tais recursos constam do orçamento vigente do município de São Carlos, codificados sob o nº:
06 – PROHAB – Progresso e Habitação de São Carlos S/A.
Ficha de Dotação: 29 – 03.01.04.122.3001.2.172.3.3.90.34.05.110000

3. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor máximo fixado para esta contratação é de **R\$ 337.015,86 (trezentos e trinta e sete mil e quinze reais e oitenta e seis centavos)** para o período de dezoito meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente certame **pessoas jurídicas de ramo pertinente** ao objeto licitado, inclusive empresas que trabalhem com terceirização, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 4.2. **Não poderá participar** desta licitação a empresa:
- 4.2.1. **Cujo administrador ou sócio** detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social **seja diretor ou empregado da PROHAB/São Carlos**;
- 4.2.2. Declarada **inidônea**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver **suspensa, impedida ou declarada inidônea**;
- 4.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.8. Que esteja **em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores**.
- 4.3. Também não poderão participar desta licitação **consórcios de empresas ou cooperativas**, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de São Carlos com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

2

5. DOS ENVELOPES

- 5.1. Deverão ser entregues **dois envelopes**, um contendo os documentos referentes à **Habilitação e** outro com a **Proposta**; deverão ser opacos e estarem fechados de modo inviolável e referir-se:

<p style="text-align: center;">NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE</p> <p>À PROHAB SÃO CARLOS S/A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RUA SÃO JOAQUIM, 958, CENTRO SÃO CARLOS – SP, CEP 13560-300 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO OU ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA INÍCIO DE ABERTURA: 11/09/2017</p>

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. Os documentos a seguir relacionados deverão constar do envelope de habilitação:
- 6.1.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela PROHAB/SÃO CARLOS ou pela Prefeitura Municipal de São Carlos até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes.

- 6.1.1.1 Para obtenção do CRC da PROHAB/SÃO CARLOS os interessados devem comparecer à Divisão de Compras e Licitações da PROHAB São Carlos, sito à Rua São Joaquim, nº 498, centro, São Carlos-SP, munidos dos documentos necessários. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado e pelo *site* www.saocarlos.sp.gov.br.
- 6.1.1.2 Caso a empresa protocole o envelope da Habilitação até o 3º dia anterior à data de abertura com toda a documentação necessária para cadastramento, fica dispensada da apresentação do CRC.
- 6.1.1.3 Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral vencidos ou expedidos por órgãos públicos diversos dos mencionados no item 6.1.1.
- 6.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.3. **Alvará de Funcionamento** (definitivo ou provisório) emitido pela Prefeitura do município sede do estabelecimento.
- 6.1.4. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país.
- 6.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 6.1.6. Prova de Inscrição e Situação **cadastral municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.7. Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- 6.1.8. **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 6.1.9. **Certidão Negativa perante a justiça do Trabalho** (site Tribunal Superior do Trabalho – TST).
- 6.1.10. **Declaração** da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:
- 6.1.10.1 Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.
- 6.1.10.2 Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos da Tomada de Preços nº 03/17.
- 6.1.10.3 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.10.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- 6.1.11. **Declaração** firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de **enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.12. **Termo de compromisso** quanto à realização do objeto desta licitação, conforme **ANEXO IV**.
- 6.1.13. **Declaração de pleno conhecimento** quanto ao objeto desta licitação, conforme ANEXO VI.
- 6.1.14. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- 6.1.15. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.
- 6.1.15.1 As empresas **optantes pelo SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração, **deverão apresentar balanço simplificado**, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no Decreto nº 8.538/2015.
- 6.1.16. Comprovação de que a empresa licitante possui **patrimônio líquido superior ou equivalente a R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) na data de início de abertura dos envelopes.
- 6.2. Os **documentos** apresentados deverão ser obrigatoriamente **da mesma sede**, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.3. As licitantes deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno, será assegurado **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5. O prazo assegurado no subitem 6.4 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à PROHAB/SÃO CARLOS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada** e de preferência encadernados ou grampeados e numerados em ordem sequencial,

juntamente com o check-list, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

- 6.8. As certidões deverão ser apresentadas **dentro do respectivo prazo de validade**. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.
- 6.9. As empresas licitantes poderão **designar representantes**, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, sendo exigido documento hábil para credenciar o representante perante a Administração.
- 6.9.1. Estatuto/Contrato Social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.9.2. Procuração ou documento equivalente, outorgado pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.

1. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

- 1.1. A proposta deverá ser apresentada em **envelope opaco e lacrado**, elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo conter:
- 1.1.1. **Razão social, endereço completo, CNPJ e número do telefone** da empresa observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará na nota fiscal a ser emitida caso a empresa vença esta licitação;
- 1.1.2. **Preços unitário e total do serviço**, expressos em moeda corrente do país;
- 1.1.3. **Descrição** detalhada dos serviços a serem fornecidos, conforme o **ANEXO V**;
- 1.1.4. **Prazo** em que o proponente prestará os serviços: a partir da emissão de Ordem de Início de Serviços pela Diretoria Administrativa da PROHAB/São Carlos se estendendo por 18 meses;
- 1.1.5. **Prazo de início** dos trabalhos: no máximo em 48 horas a partir do recebimento da ordem de início de serviços;
- 1.1.6. **Condições de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal. Porém os recursos são provenientes da Caixa Econômica Federal e dependem de sua liberação, podendo vir a se efetivar em até 60 dias, sem ônus à CONTRATANTE;
- 1.1.7. **Dados da conta bancária**: Nome do banco, número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde serão efetuados os pagamentos;
- 1.1.8. Prazo de **validade da proposta**, que deve ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes;
- 1.1.9. **Cronograma físico-financeiro** segundo o modelo do **ANEXO X**, em conformidade com os valores da proposta apresentada.
- 1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos **todos os custos** necessários à perfeita execução do contrato, tais como impostos, taxas, encargos, transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da proposta.

- 1.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - 1.3.1. Cujo preço unitário ou total sejam maior que o máximo estipulado no edital.
 - 1.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.
 - 1.3.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 1.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
 - 1.3.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes.
 - 1.3.6. Que não contiver algum dos elementos listados no item 7.1.
 - 1.3.7. Que seja considerada inexecutável.
- 1.4. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, ou entregue fora das condições estabelecidas.
- 1.5. Os preços apenas poderão ser **reajustados** após decorridos doze meses do início do contrato, mediante solicitação formal da CONTRATADA e desde que aprovada pela CONTRATANTE, com base no índice IPCA/IBGE.

2. DO PROCEDIMENTO

- 2.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao **exame** dos documentos exigidos no **item 6**.
- 2.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão **rubricadas** pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 2.3. Havendo necessidade, a Comissão solicitará parecer da unidade solicitante acerca da Capacitação Técnica dos licitantes e se necessário, **poderá suspender a sessão**, para realização desta análise, marcando nova data para sua continuidade, com a convocação de todos os participantes.
- 2.4. Depois de finalizada a análise da documentação dos licitantes, a Comissão divulgará o resultado da **habilitação**, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados, na forma legal.
- 2.5. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles **rubricados pelos presentes, no seu fecho**, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 2.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.
- 2.7. Serão **devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados**, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 3.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a que esteja de acordo com as especificações do item 7 e que oferte o **menor preço global**.
- 3.2. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Caso tenha representante na sessão de julgamento das propostas, a notificação ocorrerá na sessão. Caso contrário será feita através de comunicação à empresa ou através da publicação da ata no Diário Oficial do Município de São Carlos.

- 3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao menor preço.
- 3.2.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 3.2.3. Na hipótese da **não contratação** da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 9.2.2, **serão convocadas as remanescentes** que porventura se enquadrem no subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.2.4. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora** do certame.
- 3.2.6. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

4. DO CONTRATO

- 4.1. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato**, após o qual, não tendo comparecido, decairá o direito à contratação e será punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta.
- 4.2. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no **mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais**, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 11 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração. Sendo respeitado o direito ao contraditório e assegurada ampla defesa.
- 4.3. **Este instrumento convocatório e seus anexos farão parte integrante do contrato**, assim como a proposta da CONTRATADA.
- 4.4. A contratada deverá **manter as condições exigidas para habilitação** durante toda a vigência do contrato, em especial quanto à regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal, que deverão ser comprovadas antes de cada pagamento.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da PROHAB/São Carlos, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:
- 5.1.1.1 **Advertência**.
- 5.1.1.2 **Multa**, na forma do subitem 11.2.
- 5.1.1.3 **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação da contratante e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

- 5.1.1.4 Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 5.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 5.2.1. Por dia de **atraso no andamento dos serviços**: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 5.2.2. Por dia de **atraso no comparecimento para assinatura** de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- 5.2.3. Por **abandono dos serviços** por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;
- 5.2.4. Pelo descumprimento de **outras obrigações legais e contratuais**, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 5.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 5.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 5.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.
- 5.5.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 5.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido **prazo para defesa prévia** de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.
- 5.7. Da aplicação da sanção caberá **recurso no prazo de 5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 5.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caberá **impugnação** a este edital perante a Comissão Permanente de Licitações até **dois dias antes da abertura** envelopes de propostas, se interposto por licitante, ou até cinco dias antes da abertura, se interposto por cidadão, em conformidade com o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados **perante a Comissão Permanente de Licitações**, em dias de expediente conforme calendário municipal, na Divisão de Compras/PROHAB, à Rua São Joaquim, nº 958, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Ou através do endereço de email: nathan.sousa@prohab.saocarlos.sp.gov.br
- 6.4. Os recursos devem conter a identificação do impetrante, com nome completo, número do CNPJ se tiver, número do CPF, endereço, telefone para contato e endereço de e-mail.
- 6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 6.6. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade superior, o **Diretor Presidente, a decisão em grau final.**
- 6.7. A decisão em grau final de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 6.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. A contratada deve apresentar **mensalmente nota fiscal eletrônica**, para pagamento.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.428.072/0001-26, com endereço à Rua São Joaquim, 958 centro, São Carlos-SP, CEP 13560-300.
- 7.3. Estando regular a fatura e os valores, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** de sua apresentação, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.
- 7.3.1. Em razão dos recursos financeiros serem provenientes da CEF, o pagamento, embora previsto para ser efetuado em 30 dias, pode vir a se efetivar em até 60 dias, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.4. Para liberação do pagamento das notas fiscais/fatura, a CONTRATANTE poderá exigir cópias autenticadas da **folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos sociais**, que deverão ser emitidos especialmente para execução desse serviço.
- 7.5. **Nas notas fiscais** eletrônicas deverá constar obrigatoriamente o **número desta licitação e da Nota de Empenho.**

9

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na **aceitação incondicional de todas as condições** do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
- 8.2. Fazem parte desta Tomada de Preços os seguintes anexos, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.2.1.1 ANEXO I	MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
8.2.1.2 ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP
8.2.1.3 ANEXO III	ANEXOS DO TCE
8.2.1.4 ANEXO IV	TERMO DE COMPROMISSO
8.2.1.5 ANEXO V	MEMORIAL DESCRITIVO
8.2.1.6 ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
8.2.1.7 ANEXO VII	CHECK – LIST
8.2.1.8 ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
8.2.1.9 ANEXO IX	PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA E PLANÍLHA DE PROPOSTA
8.2.1.10 ANEXO X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MODELO

- 8.3. Durante toda vigência do contrato a empresa vencedora deve atender às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. A PROHAB/São Carlos poderá **rejeitar as propostas** em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 8.5. Esta licitação poderá ser **revogada** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme Art. 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.6. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 8.7. O **presente Edital poderá ser consultado** na Divisão de Compras/PROHAB **ou adquirido** mediante recolhimento de um CD virgem, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min.
- 8.8. Para atendimento da Lei nº 18.099/2017 de São Carlos, este edital e seus anexos serão **publicados na íntegra** no seguinte endereço: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/licitacoes-prohab/tomada-de-precos/tomada-de-preco-2017.html>
- 8.9. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Carlos/SP** para dirimir litígios resultantes desta Licitação.
- 8.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

São Carlos, 23 de agosto de 2017.

10

Luiz Valentie de Oliveira Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do edital;
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.;
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis, sua condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

12

_____, aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)**ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A.**CONTRATADA:****CONTRATO N°(DE ORIGEM):****OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ana Paula Teixeira de Morais
Cargo	Chefe da Divisão de Contabilidade
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua São Joaquim, nº 958, centro, São Carlos-SP
Telefone e Fax	(16) 3373-7607
E-mail Institucional	

14

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2016**RESPONSÁVEL:**

e-mail:

Julio Cesar Alves Ferreira

Presidente

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S.A.****CNPJ Nº: 55.428.072/0001-26****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail:

Julio Cesar Alves Ferreira

Presidente

15

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do Contrato. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____, assume sob as penalidades cabíveis o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

I – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de dois profissionais, um com formação em Serviço Social e um com formação em Psicologia, em conformidade com esse memorial, para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas sistemáticas ao novo espaço de moradia dos beneficiários finais do Empreendimento Residencial “Eduardo Abdelnur”.

II – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Acesso Estrada Domingos Zanata – Água Fria
(986 Unidades Habitacionais)

III – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Planejar e Executar atividades que visem assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do Empreendimento em questão, tais como: Encaminhamentos, orientações e Visitas Domiciliares sistemática, com o objetivo de averiguar se o imóvel esta devidamente ocupado conforme critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades;
- b. Elaborar os relatórios mensais, referentes às atividades que foram executadas dentro do mês. Estes deverão ser encaminhados, contendo fotos ou vídeos, jornais, panfletos, cartilhas de orientações e outros instrumentos utilizados à Divisão de Ação Social da PROHAB/SÃO CARLOS, para que possa ser atestado pela Coordenação do PTTS, a execução de fato dos eventos, para encaminhar ao Ente Financeiro do Programa, para a liberação do recurso utilizado no período;
- c. Integrar a equipe multidisciplinar com comprometimento e ética, para desta forma promover a operacionalização do PTTS, e assegurar desta forma o efetivo atendimento aos anseios e necessidades da população alvo;
- d. O transporte e refeições, bem como adicionais noturnos, insalubridades e horas extras são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- e. A empresa será contratada pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
- f. Carga horária a ser cumprida é de 30 (trinta) horas semanais, 06 horas diárias, podendo ocorrer atividades no período noturno e aos finais de semana;
- g. O Assistente Social deve ter registro ativo no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e o Psicólogo no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

IV - QUALIFICAÇÃO BÁSICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- a) A licitante vencedora deve estar qualificada no ramo de terceirização e respeitar as normas vigentes para qual especificidade;
- b) A PROHAB/SÃO CARLOS exercerá a coordenação da execução do Trabalho Social através de sua Divisão de Ação Social, que fiscalizará o contrato decorrente desta licitação;
- c) A empresa deve comprovar experiência dos profissionais que prestarão os serviços em *Trabalho em comunidade*, devendo os mesmos serem aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve providenciar a substituição do profissional porventura não aprovado em até 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Os profissionais da CONTRATADA se responsabilizarão pelos seus serviços e atenderão às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º 005/2017, declarar que possui pleno conhecimento do objeto licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

19

São Carlos, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

ANEXO VII – CHECK – LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ordem	Item do Edital	DOCUMENTO	Confere	Obs.
1	6.1.1	CRC PROHAB ou CRC PMSC		Ou atender condições
2	6.1.2	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social, documentos de eleição dos administradores ou prova de diretoria em exercício		
3	6.1.3	Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura		
4	6.1.4	Decreto de Autorização e Ato de Registro		Para Empresa estrangeira
5	6.1.5	Cartão CNPJ		
6	6.1.6	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Fazenda Municipal		
7	6.1.7	Regularidade FGTS		
8	6.1.8	Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União		Site da Receita Federal
9	6.1.9	Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho		Site do TST
10	6.1.10	Declaração Conjunta		Anexo I
11	6.1.11	Declaração de enquadramento ME ou EPP		Anexo II
12	6.1.12	Termo de Compromisso		Anexo IV
13	6.1.13	Declaração de Pleno Conhecimento		Anexo VI
14	6.1.14	Certidão negativa falência ou recuperação judicial		Poder Judiciário
15	6.1.15 e 6.1.16	Balanço patrimonial e comprovação de patrimônio líquido		> R\$ 30.000,00
16	6.7	Check-List		Colocar dentro do envelope

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 159/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

VALOR: R\$ XXXXXXXX

A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A– PROHAB/SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 132 de 08 de novembro de 1985, com sede na cidade de São Carlos, na Rua São Joaquim, número 958, inscrita no CNPJ sob o numero 55.428.072/0001-26, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o numero 70.12605-7, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o Nº **XXXXXXXXXX**, e por sua Diretora Administrativa, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG Nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, no bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX-XX** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 Contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses, conforme condições constantes no edital da Tomada de Preços 03/2017, referente ao processo administrativo n.º 159/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

02.01 As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 159/2016, em consonância com a PROPOSTA DA CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

02.02 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), o qual poderá ser reajustado mediante solicitação formal da CONTRATADA após decorridos 12 meses do início da prestação dos serviços.

03.02. Fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajuste deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01 Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Diretoria Administrativa da PROHAB/São Carlos, com vigência pelo prazo de 18_(dezoito) meses, prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificados sob n.º 29 – 03.01.04.122.3001.2.172.3.3.90.34.05.110000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma do item 6.02;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. A CONTRATADA será sujeita às seguintes multas:

06.02.01. Por dia de atraso no fornecimento do serviço: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.02. Por abandono dos serviços por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.03. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;

06.02.04. Pelo descumprimento de qualquer dos itens do contrato: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;

06.02.05. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

06.03. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

06.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

06.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

06.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

06.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01 Este contrato é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01 Não será permitida subcontratação total ou parcial para a prestação de serviço decorrente deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

09.01. O recebimento do objeto da contratação se dará mediante validação mensal pela FISCALIZAÇÃO nos relatórios de atividades executadas, apresentados pela CONTRATADA.

09.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela execução do contrato.

09.03. A CONTRATANTE poderá receber desde que lhe convenha e também resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o contrato, porém com abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.01. Os pagamentos serão efetuados mediante validação mensal dos relatórios de atividades apresentados, devendo a empresa fornecer uma nota fiscal correspondente a cada mês.

10.02. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da fatura com a nota fiscal devidamente atestadas pela Divisão de Ação Social da PROHAB/SÃO CARLOS. Como os recursos são provenientes da CEF, o pagamento pode vir a se efetivar em até 60 dias da apresentação da fatura com a nota fiscal, sem ônus à CONTRATANTE.

10.03. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, do empenho e deste Contrato, obrigatoriamente.

10.04. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB/SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua São Joaquim, 958 centro, São Carlos, SP, CEP 13560-300.

10.05. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária na Nota fiscal;

10.06. Para liberação do pagamento das notas fiscais/fatura, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especialmente para execução desse serviço.

10.07. A CONTRATADA se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante toda a vigência do contrato, em especial quanto à regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal, que deverão ser comprovadas antes de cada pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.01.01. Responder pelos serviços que fornecer, na forma da Lei.

12.01.02. Atender às ordens de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.

12.01.03. Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas.

12.01.04. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços a que está vinculado o presente contrato.

12.01.05. Fornecer a qualquer momento, a pedido da CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação do serviço, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.01.06. A CONTRATADA executará os serviços contratados com funcionários próprios ou terceiros por esta contratados e, em ambos os casos, não terão vínculo empregatício com a PROHAB/SÃO CARLOS, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.01. Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

13.01.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

13.01.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;

13.01.03. Indicar um responsável para o acompanhamento da prestação do serviço.

13.02. Constitui direito da CONTRATANTE paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

25

Testemunhas:

RG Nº

RG Nº

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE PROPOSTA**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

Planilha Orçamentária

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares no Residencial Eduardo Abdelnur	18 MESES	R\$ 18.723,10	R\$ 337.015,86

Valor estimado pela Administração, e máximo para a contratação.

Planilha de Proposta

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares no Residencial Eduardo Abdelnur	18 MESES		

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MODELO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: contratação de empresa para implantação de um plantão social de pós-ocupação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de dois profissionais para acompanhamentos, encaminhamentos, atendimentos e visitas domiciliares, pelo período de dezoito meses.

Item	Discriminação	Valor (R\$)	Peso (%)	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	Plantão social, com dois profissionais	337.015,86	100	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25
TOTAL ACUMULADO				5,5556	18.723,25	11,1112	37.446,5	16,6668	56.169,75	22,2224	74.893,00	27,778	93.616,25	33,3336	112.339,50

Item	Discriminação	Valor (R\$)	Peso (%)	Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	Plantão social, com dois profissionais	337.015,86	100	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25
TOTAL ACUMULADO				38,8892	131.062,75	44,4448	149.786,00	50,0004	168.509,25	55,556	187.232,50	61,1116	205.955,75	66,6672	224.679,00

Item	Discriminação	Valor (R\$)	Peso (%)	Mês 13		Mês 14		Mês 15		Mês 16		Mês 17		Mês 18	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	Plantão social, com dois profissionais	337.015,86	100	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.723,25	5,5556	18.720,61
TOTAL ACUMULADO				72,2228	243.402,25	77,7784	262.125,50	83,334	280.848,75	88,8896	299.572,00	94,4452	318.295,25	100,00	337.015,86